



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1737/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0032.40 - 1140 - Construção/Ampliação da Unidade Hospitalar - Consulta Popular.

4430.93.00.01.00.00 - Restit. de Conv. e Transf. Rec. do Estado. R\$2.100,00.

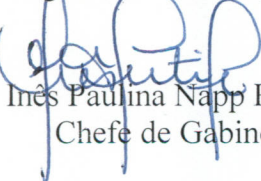
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 de recursos vinculados a Região Resolve/Consulta Popular, no valor de R\$2.100,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de setembro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete